



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE ENGENHARIA ELÉTRICA - CEEE

**Reunião** : Ordinária Nº: 020/2019  
**Decisão** : 376/2019-CEEE/PE  
**Item da Pauta** : 4.5.  
**Referência** : Auto de Infração nº 10120/2016  
**Interessado** : Associação Beneficiária de Santa Cruz da Venerada

**EMENTA:** Aprova o Julgamento à Revelia do Auto de Infração nº 10120/2016, lavrado em nome da Associação Beneficiária de Santa Cruz da Venerada

### DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Elétrica - CEEE do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 20ª, realizada no dia 06 de novembro de 2019, apreciando o auto de nº 10120/2016, lavrado em nome da Associação Beneficiária de Santa Cruz da Venerada, sob a relatoria do Conselheiro Jarbas Morant Vieira; a qual, após análise da documentação apresentada e da legislação vigente, opinou pelo arquivamento do processo, cujo parecer transcrevemos: “*Considerando que em 04/03/2016, foi lavrado o auto de infração 10120/2016, em desfavor da empresa Associação Beneficiária de Santa Cruz da Venerada, por infringência ao Art. 6, Alínea “e” da Lei Federal nº 5.194/66, onde foi concedido ao autuado o prazo de 10(dez) dias para providenciar a regularização da infração, bem como efetuar o pagamento da multa, ou apresentar defesa; Considerando que o AR – Aviso de Recebimento do auto de infração foi recebido em 18/04/2016; Considerando que a empresa Vanessa O. de Lima - ME, apresentou defesa em 25/05/2016, sendo anexada a ART nº PE20160036783 de Cargo e Função, sanado assim o fato gerador; Diante do exposto, somos de parecer pelo arquivamento do processo.*” **DECIDIU, por unanimidade, aprovar o parecer do relator, pelo arquivamento do auto de Infração acima referenciado e julgando-o à revelia do autuado. Coordenou a Sessão o Senhor Coordenador Adjunto Eng. Eletricista Alexandre José Rodrigues Mercanti. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros:** André Carlos Bandeira Lopes, Carlos Roberto Aguiar de Brito, Mailson da Silva Neto, Milton da Costa Pinto Júnior, Jarbas Morant Vieira. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 06 de novembro de 2019

---

Eng.º Eletricista **Alexandre José Rodrigues Mercanti**  
**Coordenador Adjunto da CEEE do Crea/PE.**